ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
GABINETE DO PRESIDENTE

Sanciono a presente deliberação.
Cachoeiras 8 de Janeiro de 1964
Prefeito

DELIBERAÇÃO Nº 292. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964.

A U T Ó G R A F O

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, decréta e eu sanciono a seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica Criada a taxa para fins educativos, que será de 10%(dez por cento) destinada ao incremento de atividades culturais e científicas, incidirá sôbre o imposto de Industrias e Profissões.

Art. 2º - A arrecadação de que se trata o art. anterior será aplicada exclusivamente na aquisição de imóveis que serão tombados como próprios municipais e destinados á instalação de escolas de ensino profissional, agrícola, comercial, nos gráus médio e superior, podendo ditos imóveis serem doados aos Governos Estadual ou Federal, que se disponha a instalar, nos mesmos, uma das escolas acima referidas.

Art. 3º - Poderá também, a arrecadação ser empregada no financiamento de bolsas de estudo, dentro do município, á estudantes reconhecidamente pôbres domiciliados no município, assim como na organização e execução de programa de difusão científica e literária, exclusivamente sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A presente deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 6 de Janeiro de 1964.

Judismar Antunes de Castro

JUDISMAR ANTUNES DE CASTRO.
-Presidente-